



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, SN, km 510, Jaçanã, CEP: 45608-750, Itabuna – BA, representada por **LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 0823811190, inscrita no CPF/MF nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua J, nº 203, Apto. 402, Ed. Palazzo Imperiale, Jardim Vitória, Itabuna/BA, CEP 45605-482, vem, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b e c da Lei nº 8.666/1993, apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO

ΚΕΚΟΡΚΣΟ ΑΔΜΙΝΙΣΤΡΑΤΙΒΟ

em face da indevida desclassificação dessa licitante, pelos fundamentos que se passa a aduzir.

Pede deferimento.

Itabuna, 29 de setembro de 2023.

LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO

Sócia Administradora



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

**Colendos Membros da Comissão Licitante,
Íclito Pregoeiro,**

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, promovida pelo Município de Angical/Ba, que teve por objeto:

“Aquisição de medicamentos, insumos, materiais descartáveis e permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município”, conforme edital.

Ocorre que, após a realização do pregão em comento, essa licitante foi indevidamente desclassificada, sob a justificativa de um suposto descumprimento editalício, concernente à apresentação da Certidão de Regularidade Técnica (CRT), bem como do Balanço Patrimonial Registrado.

Posto isso, cumpre ponderar que a referida decisão foi totalmente equivocada, visto que foram apresentados os devidos documentos, **conforme demonstrado em diligência no sistema e não foi respondido**, e que apresentaremos também na presente peça recursal, para que não subsista nenhuma dúvida. Vejamos:

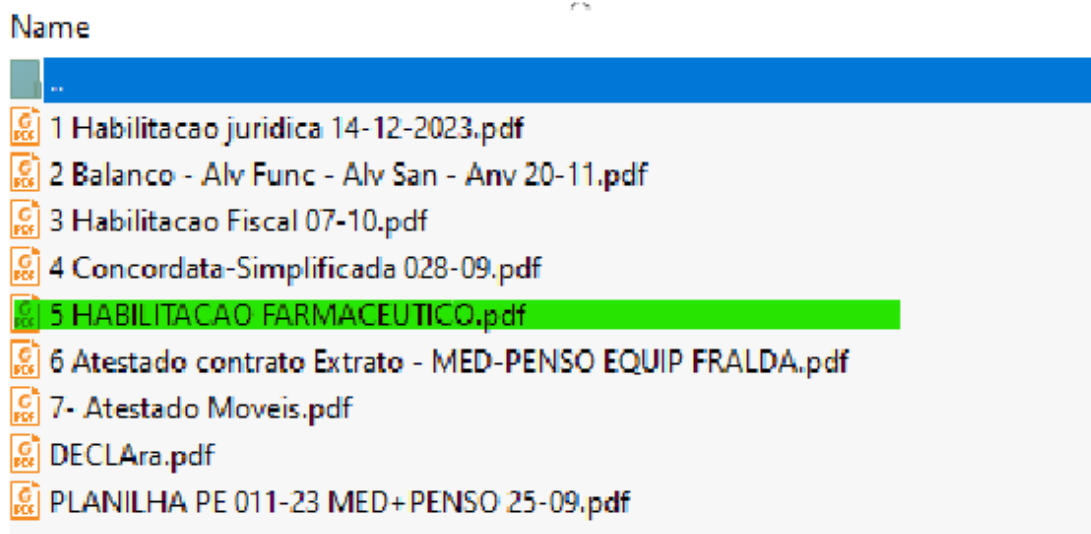


Figura 1 Documento anexado no sistema



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br



**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

CADASTRO NO CRF SOB Nº 011757	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2024	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL OKEY MED - DISTRIB DE MEDICAMENTOS HOSP ODONTOLÓGICOS IMPORT E EXPORT EIRELI	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 /		
NOME FANTASIA OKEY MED	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SÁBADO		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO		
ENDEREÇO RODOVIA BR-101, S/N, KM 510	CNPJ 11.311.773/0001-05		
LOCALIDADE JAÇANA	CIDADE Itabuna		
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
ADALMIR TEODORICO PACHECO DE FARIAS	000594	Seg: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 /	

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : 434B38B2DCB069614CFB3290691995FB

Figura 2 CRT expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, de acordo com o Art. 55 da Resolução CFF nº. 638/17.



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 13

Contém este livro 12 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 12 e servirá de BALANÇO PATRIMONIAL nº 13, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: RODOVIA BR-101, S/N - KM 510
Bairro: JAÇANÃ
C.E.P.: 45608750
Cidade.: ITABUNA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600421923 e arquivado em 30/09/2009.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 11311773000105

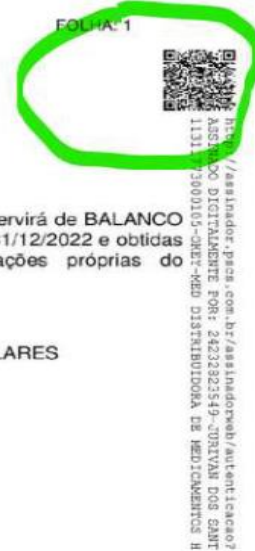


Figura 3 Balanço Patrimonial com QR CODE para consulta Segue o passo como pode ser verificado na JUCEB

<https://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

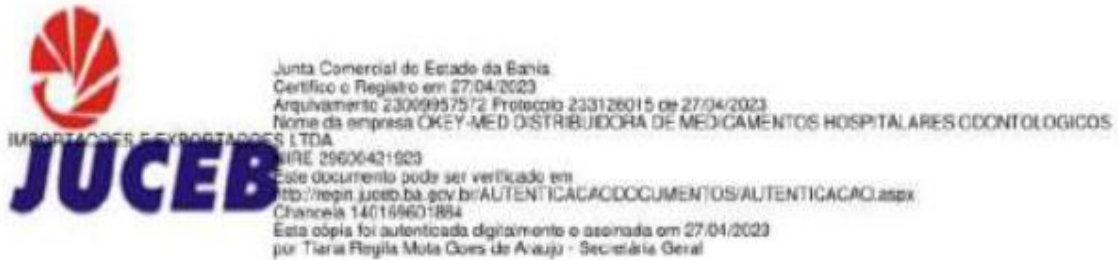


Figura 4 PROTOCOLO 233126015 e CHANCELA 140169601884, inseridos na imagem

Ademais, cumpre mencionar que após a indevida desclassificação, a licitante FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi declarada vencedora do Lotes 04, 06 e 09 no entanto, essa por sua vez, não possui a Certidão de Regularidade Técnica (CRT).

Diante do exposto, indubitável é que essa licitante foi desclassificada injustamente e deve ser reclassificada para que seja respeitado o princípio da moralidade e legalidade, princípios esses, que são basilares de todo procedimento licitatório.



**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 11.311.773/0001-05
End: Rodovia BR-101 S/Nº KM 510 B-Jaçanã Itabuna-BA
CEP:45.608-750 Fone/Fax: (73) 3215-5429
okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

Assim sendo, firme nas razões expostas, ciente de que o processo administrativo deve servir para consagrar a verdade real, a desclassificação da empresa OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS EIRELI, não merece prosperar, para que a Licitação em comento possa alcançar seus fins, com a obtenção da melhor proposta possível para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

Destarte, ante os fundamentos supra expostos, pugna a essa ilustríssima Comissão Licitante que aceite o recurso ora apresentado pela empresa OKEY MED, reabilitando-a no certame, tendo em vista que esta atendeu as exigências contidas no edital além de apresentar a melhor proposta, não originando qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para as demais concorrentes, viabilizando a concretização do processo licitatório célere e que este alcance, de fato, seus princípios e fins.

Pede deferimento.

Itabuna, 29 de setembro de 2023.

LUDMILA SEPÚLVEDA RIBEIRO

Sócia Administradora